

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROTOCOLO Nº 16.667.908-7

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 023/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

Data de abertura	07/06/2023
Horário de abertura das propostas	14:00
Horário de início da disputa	15:00
Recebimento das propostas	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 1003207)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin.

1.4.1. O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio foram designados pelas Resoluções DPG nº 084/2013, 330/2019 e 314/2022.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do Sistema de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico de sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
 - g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
 - i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.
- 6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.
- 6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.
- 7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.
- 7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.
- 7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.

8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;

b) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.

8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);

d) no caso de aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL para o respectivo lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 5,00 (cinco reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as

condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.

11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email licitacoes@defensoria.pr.def.br. Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).

11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica, observado o disposto no capítulo 7 do Termo de Referência (Anexo I), conforme modelo do seu Apêndice IV;**
- k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa licitante;**
- l) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou no CAU, em nome do Responsável Técnico indicado;**
- m) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido por empresa pública ou privada, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio, similar ao objeto, em pelo menos 01 (uma) edificação, observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência (Anexo I);**
- n) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Responsável Técnico indicado, emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio para Construções Públicas ou Institucional ou Comercial/Administrativa, similar ao**

objeto, em pelo menos 01 (uma) edificação, observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência (Anexo I);

o) Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa ou é contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA/CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT. É admitida declaração de contratação futura do Responsável Técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

p) Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo do Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I);

q) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.

13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (Inclui CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações- e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

17.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

17.4. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes; Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados; Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

19.2. O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 165.444,16 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual; e

d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

22.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

22.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

22.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

22.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

-ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

-ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

-ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

-ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

-ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

22.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do Sistema de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico de sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

2.2. Ao todo deverão ser contemplados os equipamentos de 05 (cinco) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quais sejam: i) Sede Núcleo, Edepar e Corregedoria; ii) Sede Administrativa; iii) Sede de Atendimento Central; iv) Sede de São José dos Pinhais; e v) Centro de Distribuição e Logística (CDL) em Colombo;

2.3. A contratação dos serviços de manutenção deverá ser realizada em **LOTE ÚNICO**.

2.4. DETALHAMENTO GERAL DOS ITENS

O detalhamento geral dos itens consta em tabela do Apêndice II.

2.5 DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM MANUTENIDOS POR SEDES

2.5.1 SEDE 01: Nova Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que irá abrigar os Núcleos, a EDEPAR e a Corregedoria, localizada na Rua Benjamin Lins, 779 – Batel - Curitiba /PR:

QUADRO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEDE NÚCLEO, EDEPAR, CORREGEDORIA				
Equipamento	Quantidade	Capacidade Extintora	Comprimento (m)	Especificação
Extintor (PQS)	17	2-A20:BC – 4kg	-	-
Extintor (AP)	12	2-A – 10L	-	-
Extintor (CO2)	3	5:BC – 6kg	-	-
Mangueira	20	-	15	-
Luminária de emergência	122	-	-	Luminária de emergência autônoma 30 LEDs 127/220V

Luminária de emergência	3	-	-	Luminária de emergência 2 faróis 3000 lúmens 127/220V
Conjunto moto-bomba	2	-	-	Schneider; MOD. ME-1420/T
Portas Corta-Fogo	12	-	-	PCF 60min – 80cm X 210cm
Central de Alarme de Incêndio	1	-	-	MODELO INTELBRAS CIC 24L
OBS:	Está sede contemplará todos os serviços listados no Apêndice II			

SEDE 02: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico – Curitiba/PR:

QUADRO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEDE ADMINISTRATIVA				
Equipamento	Quantidade	Capacidade Extintora	Comprimento (m)	Especificação
Extintor (AP)	10	2-A – 10L	-	-
Extintor (PQS)	6	2-A 20:BC – 4kg	-	-
Extintor (AP)	1	3-A – 10L	-	-
Extintor (PQS)	12	4-A30:BC – 4kg	-	-
Extintor (CO2)	2	5-BC – 6kg	-	-
Mangueira	14	-	15	-
Mangueira	4	-	20	-
Luminária de emergência	113	-	-	Luminária de emergência

				autônoma 30 LEDs 127/220V
Conjunto moto- bomba	2	-	-	Schneider; MOD. ME- 2230/T
Conjunto moto- bomba de incêndio	1	-	-	KSB; MOD. 32- 125.1
Portas Corta- Fogo	6	-	-	PCF 90min – 80cm X 210cm
Central de Alarme de Incêndio	1	-	-	MODELO EQUIPEL ECAI STANDARD 20
OBS:	Está sede contemplará todos os serviços listados no Apêndice II			

2.5.2 SEDE 03: Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua José Bonifácio, 66 - Centro – Curitiba/PR:

QUADRO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEDE CENTRAL DE ATENDIMENTO				
Equipamento	Quantidade	Capacidade Extintora	Comprimento (m)	Especificação
Extintor (AP)	9	2-A – 10L	-	-
Extintor (PQS)	12	2-A20:BC – 4kg	-	-
Extintor (CO2)	1	5-BC – 6kg	-	-
Mangueira	32	-	15	-
Luminária de emergência	43	-	-	Luminária de emergência autônoma 30 LEDs 127/220V

Conjunto moto-bomba	2	-	-	Schneider; MOD. BC-92S 1B 2T 60 2/3, RT 137
Conjunto moto-bomba de incêndio	1	-	-	WEG; MOD. W22Plus
Portas Corta-Fogo	17	-	-	PCF 60min – 80cm X 210cm
Central de Alarme de Incêndio	1	-	-	MODELO MUNDIAL FIRE
OBS:	Está sede contemplará todos os serviços listados no Apêndice II, exceto serviço do item 11.			

2.5.3 SEDE 04: Sede de São José dos Pinhais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Segismundo Salata, 192 – Centro – São José dos Pinhais/PR:

QUADRO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Equipamento	Quantidade	Capacidade Extintora	Comprimento (m)	Especificação
Extintor (PQS)	3	2-A20:BC – 4kg	-	-
Luminária de emergência	15	-	-	Luminária de emergência autônoma 30 LEDs 127/220V
OBS:	Está sede contemplará todos os serviços listados no Apêndice II, exceto os serviços dos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.			

2.5.4 SEDE 05: Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Avenida São Gabriel, 433 – Roça Grande – Colombo/PR:

QUADRO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (CDL)				
Equipamento	Quantidade	Capacidade Extintora	Comprimento (m)	Especificação
Extintor (AP)	3	2-A – 10L	-	-
Extintor (PQS)	4	2-A20:BC – 4kg	-	-
Mangueira	11	-	15	-
Luminária de emergência	21	-	-	Luminária de emergência autônoma 30 LEDs 127/220V
Luminária de emergência	2	-	-	Luminária de emergência 2 faróis
Central de Alarme de Incêndio	1	-	-	MODELO: Intelbras CIE 1125
OBS:	Está sede contemplará todos os serviços listados no Apêndice II, exceto os serviços dos itens: 1, 4, 7, 8, 10 e 11;			

2.5.5 Não é permitido substituir qualquer equipamento constante das tabelas acima por outro de capacidade extintora e volume diferentes, ainda que superior.

2.5.6 Ao longo do contrato, podem haver alterações de *layout*, nesses casos, o valor pago permanecerá inalterado. Caso haja alterações das quantidades que afetem o objeto dos serviços, o contrato poderá ser revisto, cabendo aditivos ou supressões.

2.5.7 Os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) dos edifícios serão disponibilizados pela DPE/PR, quando existir.

2.6 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.6.1 Na finalização de todos os serviços prestados a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo os serviços realizados e as condições dos itens;

2.6.2 Os serviços listados no Apêndice II não serão obrigatoriamente realizados de forma igualitária em todas as sedes elencadas no item 2.2, devido às suas características, porte e equipamentos instalados.

2.6.3 Os serviços a serem prestados serão discriminados conforme quadros a seguir:

QUADRO I – EXTINTORES DE INCÊNDIO

Manutenção Nível 01
a. Limpeza dos componentes aparentes;
b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
c. Colocação do quadro de instruções;
d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
Manutenção Nível 02
a. Desmontagem completa do extintor;
b. Verificação da carga;
c. Limpeza de todos os componentes;
d. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
e. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
f. Substituição de componentes (válvulas, mangueiras, gatilho, mola, miolo, anel de vedação e etc.), quando necessário, por outros originais. <u>Estes custos devem estar no escopo da manutenção;</u>
g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
h. Verificação do indicador de pressão, conforme norma;

i. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
j. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
k. Verificação da existência de vazamento;
l. Colocação do lacre, identificando o executor;
m. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de ao menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
n. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
o. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;
p. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;
q. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
Manutenção Nível 03
a. Execução dos serviços conforme NBR 13485;
b. Retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados;
c. Fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
d. Recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
e. Fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança;
f. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
g. Emissão de relatório com as identificações dos extintores, indicação de próxima manutenção e qual o nível dela;

QUADRO II – PORTAS CORTA-FOGO (PCF)

MENSALMENTE
Deve ser efetuado ensaio de funcionamento da PCF, observando o automático fechamento e facilidade de abertura;
SEMESTRALMENTE
Inspeção de todos os componentes (molas, travas, ferrolhos e barra antipânico);
ANUALMENTE
a. Deve ser efetuada inspeção total, verificando corrosão, empenamento e deterioração, <u>caso seja verificada corrosão pontual, a mesma deverá ser tratada/corrigida, sendo o custo dessa intervenção integrante dos custos da manutenção em questão, sem representar custos extras para a DPE/PR. Casos extremos serão avaliados apartadamente.</u>
b. Deve-se realizar a inspeção, ajuste e correção, caso necessário, de todos os componentes.

QUADRO III – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

MENSALMENTE
Deve ser efetuado um ensaio do funcionamento do sistema de iluminação de emergência, observando o seu correto acionamento quando a energia é cortada;
TRIMESTRALMENTE
a. Verificar a intensidade dos pontos de iluminação de emergência de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminamento, considerando-se que: para as localizações dos corredores, halls e locais de refúgio, sejam observados os níveis

<p>mínimos de iluminação de 3 Lux. Em escadas, saídas de emergências e passagens com obstáculos devem ser garantidas os níveis mínimos de iluminação de 5 Lux.</p>
<p>b. Deve-se realizar a inspeção, ajuste e correção, caso necessário, de todos os componentes (desde o quadro elétrico até a luminária de emergência).</p>
<p>SEMESTRALMENTE</p>
<p>Verificar a autonomia do sistema em funcionamento a plena carga. A autonomia deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora, conforme NBR 10898:2013 – Sistema de Iluminação de Emergência;</p>

QUADRO IV – SISTEMAS DE HIDRANTES/MANGUEIRAS

<p>MENSALMENTE</p>
<p>Verificar se as mangueiras estão aduchadas de forma a facilitar o seu uso, verificar se todos os componentes do abrigo estão disponíveis, verificar se o hidrante está desobstruído em uma faixa de 1 metro a qualquer obstáculo e ainda se está disponível a identificação por placa;</p>
<p>SEMESTRALMENTE</p>
<p>Inspecionar visualmente as mangueiras de incêndio, conforme estabelecido na NBR 12779/2009 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;</p>
<p>ANUALMENTE</p>
<p>a. Caso necessário, aplicar tratamento anticorrosivo e pintura nos trechos da tubulação do sistema de hidrantes que apresentem defeitos no revestimento ou pontos de corrosão. Por se tratar de correções pequenas e pontuais, o tratamento anticorrosivo, bem como a tinta para a repintura, deverão fazer parte do custo da manutenção não representado custo adicional para a DPE/PR</p>
<p>b. Verificar o estado de conservação de todo o sistema;</p>
<p>c. Deve-se realizar a inspeção, ajuste e correção, caso necessário, de todos os componentes.</p>

Colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779/2009, tornando possível a individualização das mesmas;

2.6.4 INSPEÇÃO E ENSAIOS SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS

2.6.4.1 Os ensaios e inspeções mencionados neste dispositivo, serão tratados como um serviço independente, terão a remuneração diferenciada da manutenção das mangueiras e abrigos citados anteriormente, devendo seguir o que fora descrito nos dispositivos subsequentes e ter a sua periodicidade definida no Plano de Manutenção;

2.6.4.2 Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 KPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;

2.6.4.3 Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;

2.6.4.4 Emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações, conforme NBR 12779:

- a) Identificação individual;
- b) Fabricante;
- c) Marca do duto flexível e uniões;
- d) Diâmetro;
- e) Comprimento;
- f) Tipo;
- g) Inspeção ou manutenção;
- h) Data da execução;
- i) Data da Próxima inspeção e ou/ manutenção;
- j) Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção;

2.6.3.5 Anualmente deverá ser realizada inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de incêndio (RTI), compreendendo a inspeção dos hidrantes interno e externo, registros, tubulações, bomba de incêndio e conexões, limpeza e/ou desobstrução, caso

constatada a necessidade, ensaio de funcionamento e ensaio de estanqueidade¹, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;

QUADRO V- MOTO-BOMBAS

MOTO-BOMBAS
MENSALMENTE
Realizar teste de acionamento das moto-bombas, tanto as que pressurizam os sistemas de hidrantes por meio de dreno e/ou retorno na casa de bombas (válvula teste) quanto as que alimentam os reservatórios de RTI;
Mensalmente deverá ser feita a alternância entre moto-bombas, quando aplicável;

QUADRO VI – DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
TRIMESTRALMENTE
Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
Verificação do estado e carga das baterias;
Medição de tensão da fonte primária;
Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema;
Ensaio funcional de todos os avisadores (sirenes);
Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
Ensaio funcional dos painéis repetidores;

¹ Estes ensaios devem ser realizados de acordo com o indicado no Anexo C da NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.
Testes das sinalizações (incêndio, defeito, etc) do painel das centrais de alarme;
Teste do sistema com alimentação de emergência;
Deve-se realizar ainda a inspeção, ajuste e correção, caso necessário, de todos os componentes.
A periodicidade definida para as manutenções preventivas do sistema de detecção e alarme de incêndio <u>não poderá ultrapassar três meses;</u>

2.7 ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

2.7.1 Consiste em uma inspeção visual em todos os elementos de sinalização da edificação, aferindo se as mesmas se encontram em acordo com os projetos de prevenção e combate a incêndio, verificando se não existe nenhuma faltante ou danificada;

2.7.2 Em caso de desconformidade deverá ser feito a recomposição/correção da sinalização;

2.7.2.1 Emitir ao fim dos serviços um relatório descrevendo os serviços realizados e as condições dos itens.

2.7.3 **Na hipótese de haver CONDENACÃO de moto-bomba ou central de alarme de incêndio em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:**

- a) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de **moto-bomba** condenada. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- b) Identificação individual;
- c) A descrição completa da manutenção efetuada na moto-bomba;
- d) O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- e) Fabricante;
- f) Marca;
- g) Tipo;
- h) Data da execução;

- i) Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- j) Emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de **central de alarme de incêndio** condenada. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- k) Identificação individual;
- l) A descrição completa da manutenção efetuada na central;
- m) O defeito insanável encontrado e seu detalhamento;
- n) Fabricante;
- o) Tipo;
- p) Data da execução;
- q) Nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- r) Ainda em caso de CONDENAÇÃO de moto-bomba ou central de incêndio, a DPE-PR fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades.

2.7.3.1 Os relatórios mencionados em cada serviço podem ser unificados em relatórios mensais, desde que organizados por sede e discriminados por serviço de acordo com o que fora aprovado no Plano de Manutenção.

3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados por meio de visitas técnicas programadas, sendo as manutenções preventivas previstas no plano de manutenção; ou por meio de Chamados de Manutenção (ver definição no item 3.1.1) para atendimento de manutenções corretivas.

3.1.1 Chamados de Manutenção: trata-se de um serviço que engloba a mão de obra para a realização do atendimento de ocorrências externas ao plano de manutenção preventiva, ou seja, para a realização de manutenções corretivas ou emergenciais. Será utilizado por demanda, conforme os parâmetros indicados no item 04 (DA EXECUÇÃO) deste TR.

3.2 A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, dever ser executada em duas etapas:

- a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos materiais e equipamentos;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

3.3 A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações será executada obedecendo, **não exaustivamente**, às seguintes normas:

- a) NBR 10898/2013 – Sistema de Iluminação de Emergência;
- b) NBR 12779/2009 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- c) NBR 17240/2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

3.4 As MANUTENÇÕES PREVENTIVAS deverão, preferencialmente, ser executadas no horário normal de expediente da DPPR, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, desde que previamente agendado com a fiscalização, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA incluirá toda mão-de-obra, peças, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos exceto os materiais de reposição.

3.4.2 Materiais de reposição: são peças, insumos, equipamentos, necessários para as manutenções a serem utilizados pela mão de obra de execução que por defeito, quebra, fadiga, mau uso ou por fim da vida útil necessitam ser substituídos.

3.5 A MANUTENÇÃO CORRETIVA tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, o que deverá ser atestado por meio de

Parecer Técnico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, devendo conter a discriminação do defeito.

- 3.5.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 3.5.2 A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, insumos, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos **exceto os materiais de reposição.**
- 3.5.3 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva **o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.** Salvo em situações excepcionais justificadas à fiscalização, que avaliará e julgará procedente ou não a solicitação.
- 3.5.3.1 Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, para formalização imediata junto ao CONTRATANTE, deverá ser protocolada a justificativa do pleito, propondo novo prazo pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela DPE-PR.
- 3.5.3.2 Não será justificativa da não normalização dos sistemas de prevenção de incêndio: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.
- 3.5.4 Cabe à CONTRATADA fornecer 03 (três) meses, ou o mínimo estabelecido em normas técnicas, de garantia para peças e componentes. Caso seja necessária a substituição destes itens dentro do período de garantia, todo o ônus da substituição ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.5.5 No caso de ser necessária a realização de serviços extra plano de manutenção, aplicação de peças, componentes e equipamentos indicados no Apêndice II, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, a CONTRATADA deverá proceder conforme indicado no item 04.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a assinatura do contrato, só será autorizado pela fiscalização o início dos serviços mediante a entrega dos seguintes documentos:

4.1.1 **Emissão de Laudo inicial** atestando as condições iniciais/recebimento de todo o sistema de prevenção contra incêndio;

4.1.1.1 Esse laudo inicial deverá conter a realização e registro fotográfico, SEM INTERVENÇÃO ALGUMA NOS EQUIPAMENTOS;

4.1.1.2 Deverá apontar/recomendar as manutenções preventivas ou corretivas a serem realizadas no primeiro serviço.

4.1.2 Deverá apresentar **Plano de Manutenção Preventiva**, que contenha o detalhamento dos serviços a serem realizados por mês durante a vigência do contrato em cada um dos componentes do sistema, sendo assinado pelo responsável técnico.

4.1.3 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente aos serviços de manutenção com duração compatível ao tempo de contrato firmado. Os custos com ART/RRT são de responsabilidade da contratada.

4.2 A contratada deverá atender aos pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA dos equipamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos de exceções, justificados formalmente e aprovados pela fiscalização da DPE-PR.

4.2.1 Os prazos de atendimento somente poderão ser dilatados por igual período, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

4.2.2 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

4.2.2.1 Os prazos poderão ser suspensos somente nos casos em que a DPE-PR for a responsável pela aquisição de peças ou mediante justificativa escrita aprovada pela fiscalização.

4.2 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA acontecerão de acordo com Plano de Manutenção² estabelecido pela CONTRATADA e entregue para a

² O Plano de Manutenção deverá ser elaborado de acordo com o indicado no item 2.2 deste Termo de Referência e estará sujeito à aprovação desta Defensoria.

CONTRATANTE no início dos serviços, o mesmo será condicionante para liberação do início das atividades;

4.3 Para os itens do Apêndice II devem ser observadas as disposições abaixo:

- 4.3.1 Os chamados de Manutenção Corretiva ou Reservas/Serviços Eventuais (extra plano de manutenção) constantes no Apêndice II, serão utilizados conforme demanda da DPE/PR.
- 4.3.2 Os itens só serão utilizados/instalados/fornecidos mediante emissão prévia de OS – Ordem de Serviço;
- 4.3.3 Para cada demanda será gerado uma **solicitação de serviço** que deverá conter:
 - 4.3.3.1 Detalhamento do objeto com a justificativa da necessidade do(s) item(ns), orçamento específico com quantidades e custos;
 - 4.3.3.2 Quando se tratar de equipamentos citados no item 2.7.3, deverá ser anexado o Parecer Técnico/Atestado de irrecuperabilidade conforme indicado no mesmo item;
 - 4.3.3.3 Para cada solicitação de serviço ao longo do contrato, deverá ser elaborada uma planilha orçamentária que será composta pelos itens constantes no Apêndice II;
- 4.3.4 Sempre que necessário a utilização de materiais de reposição o mesmo deverá constar na planilha orçamentária citada no item acima, sendo o limite de valor a ser gasto com estes materiais o estipulado no Apêndice II.
 - 4.3.4.1 Se o material de reposição constar no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, terá o seu preço aferido na tabela referência do mês de apresentação das propostas e, sobre ele incidirá o BDI de 20,93% (Apêndice III) e o desconto conforme item 4.3.4.4.
 - 4.3.4.2 Quando o material de reposição não constar na tabela, terá o seu preço aferido por pesquisa de mercado e sobre ele incidirá também, o desconto conforme item 4.3.4.4.

- 4.3.4.3 Caso os preços apresentados estejam dentro do valor de mercado, será autorizado o seu devido faturamento pela CONTRATADA. Se estiver acima do valor de mercado, a CONTRATADA deverá fornecê-lo com base na média de preços obtidos na pesquisa interna e/ou do valor SINAPI acrescido de BDI, com incidência do desconto conforme item 4.3.4.4.
- 4.3.4.4 O percentual de desconto correspondente será calculado considerando a razão – entre a subtração do valor global máximo da licitação e o valor global máximo da proposta da proponente (valor total máximo apresentado pela licitante) – e o valor global máximo estipulado no Termo de Referência.
- 4.3.4.5 Após as verificações cabíveis pela DPE/PR, será expedida ORDEM DE SERVIÇO (O.S);
- 4.3.5 Os valores decorrentes das O.S. finalizadas e aprovadas pela fiscalização de obras, serão encaminhadas ao departamento de fiscalização de contratos - DFC para serem faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal – NF específica e distinta do referente à mão de obra dos serviços contínuos.
- 4.3.5.1 Serviços realizados sem autorização da fiscalização de obras e sem O.S. serão desconsiderados para fins de pagamento.
- 4.3.6 Em caso de situação emergencial, e somente neste caso, onde não seja possível esperar a devida formalização convencionada neste item 04, a mesma poderá ocorrer imediatamente após a resolução do problema.
- 4.3.7 As rotinas de manutenção devem obedecer às legislações específicas, que contém as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas que são objeto deste contrato, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.
- 4.3.8 A contratada fornecerá o material e equipe técnica qualificada, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as normas vigentes.

- 4.3.9 A contratada deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 4.3.10 Ao término dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.
- 4.3.11 A contratada deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE-PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- 4.3.12 A contratada deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.
- 4.3.13 Os serviços serão contratados para prestação de forma continuada, com a frequência mínima de inspeções determinadas em normas correlatas e neste Termo de Referência (mas não limitadas a elas, no caso de serem necessárias inspeções e vistorias adicionais).
- 4.3.14 Os serviços de manutenção alcançam todos os componentes elétricos, eletrônicos, hidráulicos, mecânicos e eletromecânicos que compõe os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.
- 4.3.15 Os serviços itens e/ou peças do Apêndice II deste Termo de Referência terão seu fornecimento faturados mensalmente (Através de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado mensalmente.
- 4.3.16 Para os serviços e valores constantes no Apêndice II, não resta para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela sua totalidade;

4.3.17 Todo e qualquer material de consumo (ver definição item a seguir) terá o fornecimento sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.17.1 Materiais de consumo: todo e qualquer tipo de material utilizado para a realização das atividades objeto deste TR, que não sejam contemplados nos materiais de reposição, por exemplo, tinta, estopa, óleos, graxas, fitas e etc.;

4.3.17.2 Materiais de reposição: são peças, insumos, equipamentos, necessários para as manutenções a serem utilizados pela mão de obra de execução que por defeito, quebra, fadiga, mau uso ou por fim da vida útil necessitam ser substituídos.

5 DAS VISITAS TÉCNICAS

5.1 Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica aos locais para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.

5.2 Sendo realizada a visita **ou não**, deverá ser assinado o Termo de Visita Técnica (Apêndice I), pelo representante da empresa e da DPE/PR.

5.3 Caso o proponente opte por não realizar visita, assume responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.

5.4 A vistoria técnica terá por finalidade:

5.4.1 Tomar conhecimento das condições locais onde será realizado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita, que se julgarem necessários;

5.4.2 Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

5.5 A visita, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada pelo e-mail: **engenharia@defensoria.pr.def.br**.

5.6 Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 6.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 6.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.4 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.
- 6.5 A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.
- 6.6 A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.
- 6.7 A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.
- 6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados; bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.9 A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.
- 6.10 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 6.11 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.
- 6.12 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

- 6.13 Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 6.14 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.
- 6.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.
- 6.16 A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.
- 6.17 Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.
- 6.18 Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.
- 6.19 Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.
- 6.20 O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que se utilizem recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.
- 6.21 A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 6.22 No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade e eficiência.
- 6.23 Na proposta de preço, todas as despesas diretas (materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos, etc.) e indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos) deverão entrar no custo do orçamento apresentado.

7 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.1 A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 7.2 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada.
- 7.3 A critério da fiscalização, a contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 7.4 Os materiais a serem empregados devem ser de primeiro uso, de ótima qualidade, marca e modelo adequados, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 7.5 A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.
- 7.6 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos para sinalização, proteção coletiva e, caso necessário, proteção individual a todos os que supervisionarem, trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem justificadamente no local de desenvolvimento do curso, bem como identificá-los adequadamente. Os certificados de cursos referentes às exigências normativas, por exemplo, NR 10, NR 35 (Trabalho em Altura), poderão ser exigidos pela DPE-PR em qualquer tempo.
- 7.7 Devido à natureza do serviço desta licitação, **não será permitido qualquer tipo de subcontratação**, conforme discricionariedade estabelecida no art. 72 da Lei nº 8666/93.
- 7.8 A contratada deverá possuir e apresentar, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 7.9 O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, ou

conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

7.10 A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

7.10.1 Um (01) Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado e habilitado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Arquiteto e Urbanista devidamente registrado e habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU) que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas. Ele deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização.

7.11 É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

7.12 Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação exigida no certame.

8 DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação constantes a seguir, conforme apontado no edital, sob pena de inabilitação.

8.2 Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** conforme estabelecido na composição da equipe técnica.

8.2.1 Deve ser apresentada conforme modelo fornecido (Apêndice IV).

8.2.2 Esta Declaração refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE-PR.

8.2.3 Na formulação da Declaração, deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.2.4 Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.

- 8.2.5 Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à Fiscalização e, juntamente, a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior à exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual N°15.608/07.
- 8.3 A empresa deverá apresentar como requisito para contratação **Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** na forma da legislação vigente.
- 8.4 O profissional deverá apresentar como requisito para contratação **Certidão de registro ou inscrição** no conselho competente, na forma da legislação vigente.
- 8.5 A empresa licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) nomeado(s) deverão apresentar prova em conformidade com o art. 30 da LEI 8666/93 e art. 48 da RES 1025/09 de que tenham executado serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio, em que conste, obrigatoriamente, o início e término dos serviços, sua localização, características e capacidade, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 8.5.1 Para a **Empresa** (qualificação técnico-operacional):
- 8.5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por empresa pública ou privada** comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio, similar ao objeto, em pelo menos 01 (uma) edificação.
- 8.5.2 Para o **Responsável Técnico** (qualificação técnico-profissional):
- 8.5.2.1 **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU**, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio para Construções Públicas ou Institucional ou Comercial/Administrativa, similar ao objeto, em pelo menos 01 (uma) edificação. **Lei Estadual 15.608/07, art. 76, inciso II.**
- 8.5.2.2 Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas.

8.5.2.3 Conforme parágrafo 4º do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07, admite-se certidões e atestados de complexidade superior ao objeto, como hospitais, estádios, museus, teatros, etc.

8.6 O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, exceto Engenheiro de Segurança do Trabalho que deve pertencer ao quadro, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA, ou Contrato Social de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 O controle de execução, fiscalização, medição e aceite do serviço será realizado por equipe da DPE-PR através de seus técnicos e/ou profissionais designados para tal finalidade.

9.2 É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste edital.

9.3 A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

9.4 Em caso de problemas recorrentes, já sinalizados anteriormente, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10 DA GARANTIA

10.1 Os objetos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 De acordo com o Art. 49 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual no 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

11.2 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

12 DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 Trata-se de contratação em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Assim, os serviços e materiais serão pagos pelo que efetivamente fora prestado, utilizado e atestado, de acordo com o que especifica o referido termo de referência. Os pagamentos observarão os preços propostos nas planilhas de formação de preços apresentadas junto com a proposta.

13 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de custos está apresentada no quadro a seguir.

QUADRO VII

VALOR TOTAL MÁXIMO P/ 12 MESES ³		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor estimado de mão de obra	R\$ 115.444,16

³ Os valores máximos (unitário e total) por item estão estipulados no Apêndice II.

B	Valor estimado de peças de reposição	R\$ 50.000,00⁴
TOTAL	Valor total máximo (A+B)	R\$ 165.444,16

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16 DO PREÇO

16.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

17.2 Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

17.3 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

⁴ O valor estimado de peças de reposição é fixo e, portanto, não será objeto de disputa pelos licitantes. Dessa forma, os licitantes deverão considerar o valor total de R\$ 50.000,00 para as peças de reposição e inclui-lo no valor total da sua proposta.

17.4 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

I - Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

II - Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.5 Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

17.6 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

17.7 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

17.8 No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

17.9 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

17.10 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

- 17.11 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 17.12 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.13 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.
- 17.14 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 17.15 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 17.16 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 18.2 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 18.3 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 18.4 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 18.6 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 18.7 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

19 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 19.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;
- 19.2 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;
- 19.3 Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- I - Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - II- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
 - III- Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
 - IV - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 19.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

- 19.5 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 19.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 19.7 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 19.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 19.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 19.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 19.11 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 19.12 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;
- 19.13 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;
- 19.14 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 20.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.5 O início da prestação dos serviços somente será autorizado após o devido cumprimento da cláusula 4.1 do Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990

22.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL**

MODALIDADE DO CERTAME Nº ____/20 ____

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

APÊNDICE II – LISTA DE SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01										
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS		SEDES CONTEMPLADAS	PERIODICIDADE	UNIDADE	QTDE DE SERVIÇOS P/ 12 MESES			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (qtde estimada x valor unitário)
						ESTIMADO	RESERVA (Serviços eventuais)	TOTAL DE SERVIÇOS		
1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 1		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	13	49	R\$ 80,67	R\$ 3.952,83
2.1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (PQS) 2- A20:B C - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	42	11	53	R\$ 76,60	R\$ 4.059,80
2.2	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (PQS) 4- A30:B C - 4kg	Sede Administrativa	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	12	3	15	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50



2.3	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (AP) 2-A - 10L	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	34	9	43	R\$ 72,00	R\$ 3.096,00
2.4	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (AP) 3-A - 10L	Sede Administrativa	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	1	1	2	R\$ 73,25	R\$ 146,50
2.5	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (CO2) 5:BC - 6kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	6	2	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
3.1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (PQS) 2-A20:B C - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	42	11	53	R\$ 72,67	R\$ 3.851,51
3.2	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (PQS) 4-A30:B C - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	12	3	15	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
3.3.	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (AP) 2-A - 10L	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	34	9	43	R\$ 51,67	R\$ 2.221,81



3.4	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (AP) 3-A - 10L	Sede Administrativa	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	1	1	2	R\$ 73,83	R\$ 147,66
3.5	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (CO2) 5:BC - 6kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	6	2	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
4	Manutenção em mangueiras/hidrantes - Inspeções		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$ 27,29	R\$ 1.228,05
5	Manutenção em mangueiras - Ensaio Hidrostático		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	162	41	203	R\$ 15,70	R\$ 3.187,10
6	Manutenção em rede de hidrantes		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Anual	Sede	4	1	5	R\$ 2.770,00	R\$ 13.850,00
7	Manutenção em Luminárias de emergência		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00

8	Manutenção em conjunto Moto-Bomba	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Unidade	96	24	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
9	Manutenção em central de alarme de incêndio	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	16	4	20	R\$ 711,25	R\$ 14.225,00
10	Manutenção em portas corta fogo	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$ 300,62	R\$ 13.527,90
11	Manutenção em elementos de sinalização - inspeção	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/ Sede de SJP	Anual	Sede	3	1	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	SEDES CONTEMPLADAS	PERIODICIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (qtde estimada x valor unitário)



12	Chamado p/ Manutenção Corretiva	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	SEDES CONTEMPLADAS	PERIODICIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (qtde estimada x valor unitário)
13	Valor para Peças/Materiais de reposição (O valor fixado para aquisição de Peças/Materiais de reposição não será configurado objeto de disputa, serve apenas para estimativa de custos, este valor deverá ser somado para compor o valor total da proposta)	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria/ Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda	-	-	-	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1							R\$ 165.444,16

APÊNDICE III – EXPLICAÇÃO DO BDI (MERO FORNECIMENTO)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (RS):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TA XA (%)	OBSE RVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	M édio	3 Quarti l
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45 %		OK	1,50 %	3, 45%	4,4 9%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,48 %		OK	0,30 %	0, 48%	0,8 2%
3	R - RISCOS	0,85 %		OK	0,56 %	0, 85%	0,8 9%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85 %		OK	0,85 %	0, 85%	1,1 1%
5	L - LUCRO BRUTO	5,11 %		OK	3,50 %	5, 11%	6,2 2%
6	I - IMPOSTOS	8,15 %					
6.1	PIS	0,65 %					
6.2	COFINS	3,00 %					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	0,00 %					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50 %					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		20,9 3%		Sem CPRB	11,10 %	14 ,02%	16, 80%
			OK	Com CPRB	16,34 %	19 ,39%	22, 30%

Onde:

AC: taxa de administração central;

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário



S: taxa
de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa
de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS,
COFINS, ISS, CPRB).



$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

APÊNDICE IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(TIPO DO CERTAME) Nº _____ / _____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade nº _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e com as Resoluções nº 218/1973 e nº 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (**Engenheiros**)/ a Lei Federal nº 12.378/10, resolução nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (**Arquiteto**), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

2. Co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra/serviço/projeto, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

APÊNDICE V – QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentação para Habilitação da Empresa	Documentação a ser apresentada em reunião inicial/antes do início da execução dos serviços
Verificar Capítulo 13 do edital (13. HABILITAÇÃO)	Anotação de Responsabilidade Técnica ART/ Registro de Responsabilidade Técnica RRT (item 4.1.3)
	Laudo Inicial (item 4.1.1)
	Plano de Manutenção Preventiva (item 4.1.2)

Documentação a ser entregue mensalmente
<u>Mensalmente deverá ser entregue pela CONTRATADA os seguintes documentos/relatórios:</u>
1 – Relação dos serviços executados no mês, discriminados entre manutenção preventiva, corretiva e materiais de reposição utilizados (caso existam) com a indicação dos códigos das tabelas do Apêndice II, quantidades e valores para aferição da fiscalização;
3 – Relatórios dos serviços preventivos realizados no mês de acordo com o plano de manutenção e dos corretivos, caso existirem;
4- Nota Fiscal – NF dos serviços realizados e das peças de reposição quando existirem. As notas de serviço e peças deverão ser apresentadas separadamente, conforme explicado no TR.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

LOTE 01										
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	SEDES CONTEMPORÂNEAS	PERIODICIDADE	UNIDADE	QTDE DE SERVIÇOS P/ 12 MESES			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (qtde estimada x valor unitário)	
					ESTIMADO	RESE RVA (Serviços eventuais)	TOTAL DE SERVIÇOS			
1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 1		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	13	49	R\$	R\$
2.1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (PQS) 2-A20: BC - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	42	11	53	R\$	R\$



2.2	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (PQS) 4-A30: BC - 4kg	Sede Administrativa	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	12	3	15	R\$	R\$
2.3	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (AP) 2-A - 10L	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	34	9	43	R\$	R\$
2.4	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (AP) 3-A - 10L	Sede Administrativa	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	1	1	2	R\$	R\$
2.5	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 2	Extintor (CO 2) 5:BC - 6kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	6	2	8	R\$	R\$
3.1	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (PQS) 2-A20: BC - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	42	11	53	R\$	R\$
3.2	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (PQS) 4-A30: BC - 4kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	12	3	15	R\$	R\$
3.3.	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Extintor (AP) 2-A	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede	Por demanda conforme Plano de	Unidade	34	9	43	R\$	R\$



		- 10L	Administrati va/Sede de Atendimento Central/ CDL	Manutenção (PM)						
3.4	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Exti ntor (AP) 3-A - 10L	Sede Administrati va	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidad e	1	1	2	R\$	R\$
3.5	Manutenção em Extintores de Incêndio nível 3	Exti ntor (CO 2) 5:BC - 6kg	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrati va/Sede de Atendimento Central	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidad e	6	2	8	R\$	R\$
4	Manutenção em mangueiras/h idrantes - Inspeções		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrati va/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$	R\$
5	Manutenção em mangueiras - Ensaio Hidroestático		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrati va/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidad e	162	41	203	R\$	R\$
6	Manutenção em rede de hidrantes		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrati va/Sede de Atendimento Central/ CDL	Anual	Sede	4	1	5	R\$	R\$
7	Manutenção em Luminárias de emergência		Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrati va/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$	R\$



8	Manutenção em conjunto Moto-Bomba	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Unidade	96	24	120	R\$	R\$
9	Manutenção em central de alarme de incêndio	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ CDL	Por demanda conforme Plano de Manutenção (PM)	Unidade	16	4	20	R\$	R\$
10	Manutenção em portas corta fogo	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central	Mensal	Sede	36	9	45	R\$	R\$
11	Manutenção em elementos de sinalização - inspeção	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/ Sede de SJP	Anual	Sede	3	1	4	R\$	R\$
MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	SEDES CONTEMPORÂNEAS	PERIODICIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (qtde estimada x valor unitário)
12	Chamado p/ Manutenção Corretiva	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda	Unidade	30			R\$	R\$
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO									



IT EM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	SEDES CONTEMP LADAS	PERIODIC IDADE	UNID ADE	QUANTIDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL (qtde estim ada x valor unitá rio)
13	Valor para Peças/Materiais de reposição (O valor fixado para aquisição de Peças/Materiais de reposição não será configurado objeto de disputa, serve apenas para estimativa de custos, este valor deverá ser somado para compor o valor total da proposta)	Sede Núcleos, Edepar e Corregedoria / Sede Administrativa/Sede de Atendimento Central/ Sede de SJP/ CDL	Por demanda	-	-	-	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL
DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Protocolo n° [REDACTED]. [REDACTED]. [REDACTED] - [REDACTED]

CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]
(versão 2 de 12/12/2022)

Termo de Contrato n° [REDACTED] / [REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [REDACTED].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54 e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[N° CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, n° **[N°]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **[N° CPF]**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° **[REDACTED] / [REDACTED]** (Protocolo n° 16.287.878-6), cuja homologação foi realizada na data de **[REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]** e publicada no DED n° **[REDACTED]. [REDACTED]**, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico* de sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana. Ao todo deverão ser contemplados os equipamentos de 05 (cinco) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quais sejam: i) Sede Núcleo, Edepar e Corregedoria; ii) Sede Administrativa; iii) Sede de Atendimento Central; iv) Sede de São José dos Pinhais; e v) Centro de Distribuição e Logística (CDL) em Colombo.

1.2. Discriminação do serviço (**LOTE ÚNICO**):

EMPRESA:	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ:	[CNPJ CONTRATADA]
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO CONTRATADA]
E-MAIL:	[E-MAIL CONTRATADA]
TELEFONE:	[TELEFONE CONTRATADA]
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF



RESPONSÁVEL CONTRATADA)

Lista de Serviços:

[INSERIR TABELA DE ACORDO COM O TR]

Os serviços listados não serão obrigatoriamente realizados de forma igualitária em todas as sedes elencadas em anexo, devido às suas características, porte e equipamentos instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas que compõem o aparato de prevenção, combate a incêndio e pânico, com fornecimento de materiais e mão de obra para desenvolvimento dos trabalhos.

2.2. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

2.3. O detalhamento dos itens a serem mantidos por sede segue incluso no Termo de Referência e reproduzido em anexo a este contrato.

2.4. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**⁵.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência, anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

3.2. **Após a assinatura do contrato, só será autorizado pela fiscalização o início dos serviços mediante a entrega dos seguintes documentos:**

3.2.1. Emissão de Laudo inicial atestando as condições iniciais/recebimento de todo o sistema de prevenção contra incêndio;

3.2.1.1. Esse laudo inicial deverá conter a realização e registro fotográfico, SEM INTERVENÇÃO ALGUMA NOS EQUIPAMENTOS;

⁵ Conforme Cláusula 13 do Termo de Referência.



3.2.1.2. Deverá apontar/recomendar as manutenções preventivas ou corretivas a serem realizadas no primeiro serviço.

3.2.2. Deverá apresentar **Plano de Manutenção Preventiva**, que contenha o detalhamento dos serviços a serem realizados por mês durante a vigência do contrato em cada um dos componentes do sistema, sendo assinado pelo responsável técnico.

3.2.3. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente aos serviços de manutenção com duração compatível ao tempo de contrato firmado. Os custos com ART/RRT são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ [] (valor por extenso).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor estimado de mão de obra	
B	Valor estimado de peças de reposição	
TOTAL	Valor total da proposta (A+B)	

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

1. 6.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até () dias da comunicação escrita do contratado;

2. 6.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

3. 6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

4. 6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5. 6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6. 6.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

7. 6.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de () dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

6.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

6.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8. 6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. 7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação

da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10. 7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

11.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

8.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em XX/XX/XXXX), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;

8.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

12. 8.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

13. 8.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

14. 8.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

15. 8.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

8.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

8.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao

reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

8.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;

8.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;

16. 8.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

17.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

18. 9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. **O início da prestação dos serviços somente será autorizado após o devido cumprimento da cláusula terceira deste contrato, especialmente seu item 3.2.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: ■, detalhamento ■.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19. 11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer

alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

12.8. Não será admitida subcontratação do objeto, consoante item 7.7 do Termo de Referência;

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do

contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 20. 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 21. 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 22. 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 23. 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24. 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25. 15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁶.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

[CONTRATADA]
**[NOME REPRESENTANTE
CONTRATADA]**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

⁶A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



ANEXO - DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM MANUTENIDOS POR SEDES

Observação: Ao longo do contrato, podem haver alterações de *layout*, nesses casos, o valor pago permanecerá inalterado. Caso haja alterações das quantidades que afetem o objeto dos serviços, o contrato poderá ser revisto, cabendo aditivos ou supressões.

[INSERIR TABELA DE ACORDO COM O TR